



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2021
CARTA-CONVITE Nº 02/2021 TIPO: MENOR PREÇOCRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO PARA ME-EPP

ABERTURA: 26/11/2021
HORÁRIO: 10h:00min

LOCAL: Sala de Licitação, no prédio da Prefeitura de São Raimundo Nonato – PI, localizado na ROD. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA, S/N, NA BR. 020, CEP Nº 64770-000.

PREÂMBULO MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela da Portaria nº 57/2021, de 07/01/2021, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima mencionado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** dos interessados em participar desta Licitação, nas condições que seguem: As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos adquirentes do Edital, devendo importar na reabertura de prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.- OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a CONFECÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS A FESTIVIDADES DO NATAL DE 2021 EM SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, de acordo com o termo de referência.
- 1.2. O procedimento será realizado, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme as especificações do Termo de Referência e as propostas de preços apresentadas.

2.- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida, cadastrada ou não, no Registro de Fornecedores desta Prefeitura.
- 2.2. - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.
- 2.3. - **A participação nesta licitação será exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Micro Empreendedor**

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Individual MEI, nos termos do Art. 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, consoante com o disposto no Art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014.

- 2.4. - Não poderão participar nesta licitação as empresas:
- 2.4.1. - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, suspenso, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.4.2. - Em processo de falência ou concordata.
- 2.4.3. - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 2.4.4. - Que não se enquadrem, perante a lei, como empresas ME ou EPP.

3.- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes de **Documentação e Proposta**, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI CARTA- CONVITE Nº 02/2021 NOME COMPLETO DO LICITANTE	II _ ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI CARTA-CONVITE Nº 02/2021 NOME COMPLETO DO LICITANTE
---	--

4.- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 4.1. - No dia, hora e local previstos no preâmbulo desta Carta Convite, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para o **Credenciamento** e recebimento dos Envelopes de **Documentação e Proposta**.
- 4.2. - Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.
- 4.3. - **Primeira Fase (Habilitação):** Consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 4.4. - A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na própria Sessão Pública ou em reunião privada.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 4.5. - Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.
- 4.6. - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, via e-mail, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE Nº 2).
- 4.7. - **Segunda Fase (Propostas de Preços):** Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 4.8. - A critério da Comissão Permanente de Licitação o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de e-mail.
- 4.9. - Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso. Nessa segunda fase serão devolvidos aos licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.
- 4.10. - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão informados, via e-mail, do resultado final da licitação.
- 4.11. - Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 4.12. - Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 4.13. - Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.14. - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.
- 4.15. - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 4.16. - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

5.- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

- 5.1. - Os documentos de Habilitação para a participação nesta Carta Convite deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 1, conforme determinado no Item 3 do presente Edital, e compreendem:
- 5.1.1. - Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente.
- 5.1.2. - No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.
- 5.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.1.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as MEs, MEIs e EPPs devidamente credenciadas e presentes na sessão da licitação.

- 5.1.5. - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.5 - Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante
7. - Certidão Negativa de Débitos e Tributos do Município sede do licitante;
8. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9. - Certidão atualizada de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
10. - Cópia da Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
11. - Será aceita Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
12. - Declaração expressa do responsável pela empresa participante de que:
- a) a empresa acima citada não se encontra impedida por qualquer outro órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado;
- b) se sujeita plenamente as condições do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- c) a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no Convite acima citado;
- d) nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- e) concordamos com as condições de pagamento proposto, e demais obrigações;
- f) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da Lei nº 8.666/93. (Modelo Anexo XI).
- g) CRC - Certificado de registro cadastral junto a comissão de licitação do município de São Raimundo Nonato - PI.

5.2. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.1.1 As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor,

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, através do qual se comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento dos itens cotados, equivalentes em quantidades e características compatíveis ou superiores ao objeto desta licitação.

Todos os documentos necessários para a participação da licitação deverão ser apresentados em original, se for o caso, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

Para autenticação da cópia, acompanhada do original, por membro da Comissão de Licitação, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

5.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Carta Convite e em seus Anexos.

5.4. - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

6.- DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

6.1. - A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos: (MODELO ANEXO III).

6.1.1. - Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver) bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseje receber seus créditos.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 6.1.2. - Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias.
- 6.1.3. - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.
- 6.1.4. - Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.
- 6.1.5. - Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.
- 6.2. - Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 6.3. - Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite.
- 6.4. - Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:
- 6.5. - Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 6.6. - Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

7.- DA CREDENCIAL, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - Da credencial:

- 7.1.1. - A representação da empresa licitante far-se-á mediante o credenciamento de pessoal civilmente capaz em formulário próprio da licitante (nome completo da proponente, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, etc), com menção expressa de que confere amplos poderes ao representante, inclusive para recebimento de intimações, e decisão sobre a desistência ou não de recurso no certame acima citado - Modelo de credenciamento ANEXO IV.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 7.1.2. - A licitante deverá apresentar, em envelope separado o credenciamento de seu preposto para representá-la nesta licitação, que será entregue antes do início da sessão de abertura do envelope de propostas, conforme demonstração abaixo.
- 7.1.3. - A não apresentação da credencial não implica a inabilitação/desclassificação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a sessão.
- 7.1.4. - **No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, DECLARAÇÃO de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor ou empresa de pequeno porte (conforme modelo abaixo), assinada por representante legal, respondendo pela veracidade da mesma.**

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
CONVITE N° XXXX/2021

A empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede..... (endereço completo), no Município de, representada pelo seu representante legal, infra-assinado, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Convite nº XXXX/2021, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei que:

- a.- enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;*
- b.- o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.*
- c.- não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, parágrafo 4º e inciso I a X, da mesma Lei Complementar nº 123/06.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) de de

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

7.2 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1. - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
2. - Declarada aberta a sessão pelo Presidente, não serão mais admitidos novos proponentes.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

3. - Serão abertos os envelopes contendo os documentos de “HABILITAÇÃO”, os quais serão conferidos e rubricados, pela Comissão Permanente, convocando os licitantes presentes e demais interessados também o fazerem, folha por folha.
4. - A Comissão de licitação após conferência e rubrica procederá a habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.
5. - Será facultado ao licitante julgado inabilitado que permaneça no local, até o final do certame.

7.3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

1. - Não obedecerem às condições estabelecidas neste edital;
2. - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
3. - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

7.4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. - Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **menor preço, global**.
2. - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por **SORTEIO** em ato público para o qual todas os licitantes serão convocados.
3. - No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
4. - A Prefeitura poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.
5. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.
6. - Após o resultado da fase de habilitação das empresas concorrentes, será devolvido o Envelope 2 (se for o caso), da concorrente inabilitada e analisadas as propostas das empresas habilitadas.
7. - Após esse ato, será encerrada a etapa de habilitação e abertos os envelopes 2 contendo as propostas de preços e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.
8. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

9. - A Comissão examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definidos neste Edital e seus Anexos decidindo motivadamente a respeito.
10. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os serviços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.
11. - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão e os licitantes presentes.
12. - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Específica, prevalecerão as da proposta.
13. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
14. - Se a decisão sobre o julgamento não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação o divulgará posteriormente, por afixação no local de costume (átrio municipal), no prazo máximo de até 3 (três) dias, o resultado, para todos os efeitos legais.
15. - Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação, bem como sua adjudicação.
16. - Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8. - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

- 8.1. - O prazo pra impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. - Às licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 8.3. - O prazo para interposição de recursos relativos à decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento de habilitação e da proposta, será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto de recurso.
- 8.4. - Os recursos e impugnações deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, das 08h às 17h, no setor de protocolo no endereço acima indicado no preâmbulo.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 8.5. - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.6. - As instâncias administrativas nos processos de licitação são previstas na legislação do órgão ou entidade que promova o certame.

9. - DO CONTRATO

- 9.1. - Após a adjudicação e a homologação do julgamento, a(o) proponente vencedor(a) será convocado(a) por escrito para assinatura do contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com a minuta prévia fornecida.
- 9.2. - Caso a primeira classificada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogada a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.- DA RESCISÃO:

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO poderá rescindir unilateralmente o contrato, independente de indenização e interpelação judicial ou extrajudicial, se ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.- DAS PENALIDADES:

- 11.1. - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente licitação, ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 11.2. - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993.
- 11.3. - A CONTRATADA não incorrerá nas multas quando o atraso na execução for motivo de força maior.

12.- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

PROJETO AIVIDADE: 13.392.0013.2098.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

13.- VIGÊNCIA CONTRATUAL:

13.1. - A vigência contratual é de 90 (noventa) dias à partir da assinatura do contrato.

14.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. - O Município poderá Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.
- 14.2. - Alterar as condições desta Carta Convite, desde que fixe prazo, não inferior a 05 (cinco) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.
- 14.3. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 14.4. - As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer licitante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.
- 14.5. - Caberá à licitante adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.
- 14.6. - A participação neste Convite implicará na aceitação integral e irreatável das normas deste, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.
- 14.7. - Nos casos omissos neste Convite, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93.
- 14.8. - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação à, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 17h ou através do e-mail: cplsaoraimundo@gmail.com, ou no endereço Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n - na BR 030. CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato.
- 14.9. - Fazem parte integrante do presente edital:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III - PROPOSTA;
- ANEXO IV - CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VIII - TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO;
ANEXO IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL;
ANEXO X - DESISTÊNCIA DE RECURSOS DA FASE HABILITAÇÃO;
ANEXO XI - DECLARAÇÃO
ANEXO XII - ATESTADO DE VISTORIA

14.10 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações do Município de São Raimundo Nonato/PI durante o expediente das 08h às 17h.

SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 18 de novembro de 2021.

Paulo Sergio de Negreiros
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a CONFECÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS A FESTIVIDADES DO NATAL DE 2021 EM SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, de acordo com o termo de referência.

1.2. O procedimento será realizado, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme as especificações do Termo de Referência e as propostas de preços apresentadas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Para valorizar o espírito natalino de nossa cidade, promover um aspecto de beleza e harmonia nesta data, a Prefeitura de São Raimundo Nonato tem desenvolvido o projeto de iluminação decorativa desde 2015.

2.2 No fim do ano as ruas, avenidas e praças serão decoradas com iluminação natalina, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal.

2.3 O projeto natalino 2021 para a cidade de São Raimundo Nonato terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere

3.0 DESCRITIVO E DO VALOR:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/ EQUIPAMENTO	QT D	UND	V. UNIT	TOTAL
1	CONFECÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS A FESTIVIDADES DO NATAL DE 2021 EM SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	1	SERVIÇ O	112.772,5 0	112.772,5 0

3.1. 6.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores foram apurados mediante pesquisa de preços de mercado, baseado em contratações públicas similares e sistemas referenciais de preços disponíveis.

3.2. Concluimos que o valor de referência em questão está de acordo com os preços praticados no mercado;

4. VISITA TÉCNICA:

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 4.1.** É facultada aos licitantes, a realização de visita técnica para conhecimento dos locais sobre o qual versarão os serviços;
- 4.2.** A visita técnica será realizada com prévio agendamento através do número 089) 3582-1054, (089) 35822602;
- 4.3.** A visita técnica terá por finalidade conhecimento das áreas e condições locais pertinentes à formulação da proposta, elucidação de dúvidas e, ou, informações técnicas necessárias à formulação da proposta.

5. PRAZOS:

- 5.1.** A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação da vencedora;
- 5.2.** O período de permanência da decoração natalina será no mínimo 45 dias;
- 5.3.** A desmontagem da decoração natalina deverá ser feita obrigatoriamente a partir do dia 01 de dezembro 2021;
- 5.4.** A qualidade e pontualidade na entrega por parte da contratada deverão ser observadas sob pena da rescisão do contrato.

6. DA MANUTENÇÃO:

- 6.1.** A licitante vencedora deverá, na assinatura do contrato, indicar com nome, endereço e telefone, o contato de um funcionário, que ficará de plantão para a realização das manutenções corretivas.

7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1.** Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

8. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 8.1.** A fiscalização ficará a cargo de um funcionário indicado pelo contratante, que terá autonomia para determinar toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contidos neste Termo de Referência, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.
- 8.2.** A fiscalização, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

9. PENAS ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93.

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS:

10.1. Todos os custos com pessoal são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

10.2. Deverá ser apresentada uma planilha devidamente preenchida, conforme com o Anexo I, com as quantidades, com seus respectivos preços unitários e totais, ficando entendido que nela estarão contidos todos os materiais a ser utilizados e necessários à execução total da instalação, não cabendo à cobrança de materiais adicionais ou imprevistos.

10.3. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços de instalação.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços prestados será creditado na conta bancária da proponente vencedora em 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal da seguinte forma:

- a) 1ª parcela de 50%, após a conclusão da montagem, com a entrega da respectiva nota fiscal;
 - b) 2ª parcela de 50%, após a conclusão da desmontagem, com a entrega da respectiva nota fiscal e;
 - c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida
2. Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade fiscal e jurídica da empresa. Se constar documentos vencidos a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 3. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n.º 6.106, de 30.04.2007;
 4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

5. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município sede do proponente;
6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual sede do proponente;
7. Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1. Os materiais utilizados na decoração natalina, após a desmontagem, deverão ser entregues, no estado em que se encontrem ao Gestor do contrato ou a quem este indicar e incorporaram ao patrimônio da Contratante.

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS A FESTIVIDADES DO NATAL DE 2021 EM SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A XXXXX

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, sito à xxxxx, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. xxxxx, portadora do CPF nº xxx xxx xxx-xx e RG nº xxxx, residente e domiciliada xxxx São Raimundo Nonato – PI.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATADA:(Nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à (Avenida ou Rua), na cidade de, Estado de, legalmente aqui representada na forma de seu (Contrato Social e alterações subsequentes, sendo LTDA - Estado Social, conforme A.G.O. ou A.G.E. de...../...../.....)...., devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de, pelo Senhor..... (nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil), portador da cédula de identidade RG nº....., e do CPF/MF nº....., residente e domiciliado à..... (Avenida ou Rua), na cidade de, Estado de: -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para a CONFECÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS A FESTIVIDADES DO NATAL DE 2021 EM SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total para a consecução do objeto deste contrato, é de R\$_____.

2.2. O pagamento pelos serviços prestados será creditado na conta bancária da proponente vencedora em 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal da seguinte forma:

- a) 1ª parcela de 50%, após a conclusão da montagem, com a entrega da respectiva nota fiscal;
 - b) 2ª parcela de 50%, após a conclusão da desmontagem, com a entrega da respectiva nota fiscal e;
 - c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida
3. Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade fiscal e jurídica da empresa. Se constar documentos vencidos a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 4. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
 5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 6. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município sede do proponente;
 7. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estadual sede do proponente
 8. Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

9. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção.
10. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
11. Havendo atraso nos pagamentos motivados pela Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados “pro-rata tempore” em relação ao atraso verificado

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROJETO AIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ISS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1 - Os preços não serão reajustados em hipótese alguma durante os serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta contrato que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

1. - Fica nomeado o Sr. XXXX, RG nº XXXX e CPF nº XXXX, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.
2. - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

1. - O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2. - Fiscalizar e acompanhar o objeto contratual;
3. - Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
4. - Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelos seus respectivos gestores do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

1. - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.
2. - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual. 9.3 - Efetuar a montagem do evento e a desmontagem no período exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

10.1 - A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constada na execução dos serviços, de acordo como estabelecido na legislação vigente.

10.1.1 - A omissão ainda que eventual da direção técnica e administrativa, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

1. - A Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução n.º 5, de 1º de setembro de 1993, da Licitadora/Contratante, que faz parte integrante do presente ajuste.
2. - As penalidades acima mencionadas não impedem que o Contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.
3. - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, a proponente sujeitar-se-á, no caso de infração contratual grave, a suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, prazo este não superior a 24 (vinte e quatro) meses, considerando as circunstâncias e interesses da própria administração.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de indenização e interpelação judicial ou extrajudicial, se ocorrer uma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA:

13.1 - Fica estipulada uma multa de 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato à parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada.

DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1 - A vigência contratual é de 60 (sessenta) dias à partir da assinatura do contrato.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro de São Raimundo Nonato - PI, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.
2. - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
3. - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

São Raimundo Nonato - PI,de.....de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

NOME: _____
CNPJ/MF N° _____
End. _____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO - Contratação de empresa especializada para a CONFECÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS A FESTIVIDADES DO NATAL DE 2021 EM SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, de acordo com o termo de referência.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente tomamos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto do certame acima citado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/ EQUIPAMENTO	QTD	UND	V. UNIT	TOTAL
1	CONFECÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS A FESTIVIDADES DO NATAL DE 2021 EM SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	1	SERVIÇO		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

A proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data prevista para sua apresentação.

_____, _____, de _____ de 2021
(Nome e assinatura)

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A (nome da empresa), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nºcom sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (endereço)....., credencio(amos) o(a) Sr(a)....., portador do RG. nº CPF. nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, para participar dos trabalhos inerentes ao Convite nº..... da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, com amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso no certame acima citado.

_____, _____, de _____ de 2021

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

(local)

(nome e assinatura)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Convite de Preços n° XXXX/2021, realizado pelo município São Raimundo Nonato/PI, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO VI

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n° 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no edital na assinatura do contrato, no procedimento licitatório do Convite de Preços nº XXXX/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO VII

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Eu,, CPF, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VIII

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO
(APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)
(DOCUMENTO NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

_____, inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do
contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço
_____ Telefone _____ Fax _____ .

Pessoa para contato:

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO IX

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a CONFECÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS ALUSIVAS A FESTIVIDADES DO NATAL DE 2021 EM SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, de acordo com o termo de referência.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ N° _____
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de
qualquer alteração pelo e-mail _____.

São Raimundo Nonato/PI, de de 2021

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO X

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

REF.: DESISTÊNCIA DE RECURSOS DA FASE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo assinado participante deste certame, por seu representante legalmente credenciado, declara na forma da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da fase habilitatória, referente ao Convite nº XXXX/2021, Edital nº XXXX/2021, Processo nº XXXX/2021, renunciando expressamente o direito de recurso e o prazo de respectivo, concordando, com o curso do procedimento licitatório, passando a abertura das propostas das empresas habilitadas.

_____, _____, de _____ de 2021

(nome e assinatura)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Telefone: Fax:

CNPJ n°

Inscrição Estadual: E-

mail:

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO CONVITE N° XXXX/
2021**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°, inscrição estadual n°, inscrição municipal n°, com sede (endereço completo), na cidade de, estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na, na cidade de, estado de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Convite n° XXXX/2021**, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) - a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2) - Se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 3) - A inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.
- 4) - Nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5) - Concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
- 6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei n° 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

(local)..... dede 2021

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:

ANEXO XII

ATESTADO DE VISTORIA

Em cumprimento do disposto no art. 30, inc. III, da Lei nº. 8.666/93 - ATESTO que a empresa, _____, CNPJ nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante, Sr(a) _____:

- a) Efetuou visita onde serão instalados os equipamentos e executados os serviços.
- b) Tomou conhecimento das dificuldades que os serviços possam oferecer para sua perfeita execução.
- c) Levantou o quantitativo do material necessário para a completa execução/instalação dos equipamentos/serviços solicitados de acordo com todas as especificações deste documento.

São Raimundo Nonato-PI, xxxx de xxxxx de 2021.

Sérgio Suzuki

De acordo,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Representante